

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 034/2023

Disciplina a suspensão do calendário acadêmico da graduação no âmbito da Universidade Estadual de Londrina, a partir da deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

CONSIDERANDO a deflagração da greve dos docentes em 08 de maio de 2023;

CONSIDERANDO as informações e avaliações contidas no processo administrativo que tramitou via e-protocolo sob o nº 20.428.406-7, almejando a atuação em conformidade ao art. 20, "caput", do Decreto-Lei nº 4.657 de 4 de setembro de 1942, o qual instituiu a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;

CONSIDERANDO os possíveis prejuízos às atividades acadêmicas dos estudantes de graduação;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização das atividades acadêmicas dos estudantes de graduação, que motivou a análise do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Londrina sobre o tema;

CONSIDERANDO as deliberações realizadas em 19 de maio de 2023, que ensejaram a suspensão do Calendário Acadêmico das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação;

CONSIDERANDO, ainda, que ao analisar a temática foram aprovadas particularidades e exceções à supracitada suspensão, conforme disposto na presente Resolução;

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO aprovou e eu, Reitora, sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º Fica suspenso, **a partir de 22 de maio de 2023**, o Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Londrina (UEL) referente ao ano letivo de 2022.

Parágrafo único. Deve ser preservada, de acordo com os Projetos Pedagógicos de cada Curso, a garantia da integralidade da carga horária, dos conteúdos programáticos e demais atividades acadêmicas do período anterior à suspensão do calendário acadêmico do ano letivo de 2022.

Art. 2º Ficam mantidas as seguintes atividades:

- I - Mobilidade acadêmica nacionais e internacionais, incluindo a recepção e o envio dos estudantes de graduação;
- II - Estágio curricular obrigatório do Curso de Direito, desenvolvido no Escritório de Aplicação de Assuntos Jurídicos da UEL, no âmbito das disciplinas 6EST 435; 6EST 436; 6EST437; 6EST 438 e 6 EST 439;
- III - Supervisão do internato do Curso de Medicina das especialidades com atuação nas unidades onde os estudantes estão estagiando, incluídas as atividades desenvolvidas no âmbito da disciplina 6MOD312;
- IV - Atividades acadêmicas da(o) última(o) série/ano dos Cursos de Graduação.

Art. 3º Para a manutenção das atividades acadêmicas da(o) última(o) série/ano de graduação, conforme disposto no inciso IV do Art. 2º desta, a Resolução CEPE nº 094/2021 de 16/12/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

JUNHO/2023	
15	Término das Aulas regulares da(o) última(o) série/ano dos cursos de Graduação.
19	Registro dos Resultados Parciais: Último dia para registro na Pauta Eletrônica dos resultados parciais das atividades acadêmicas, para a(o) última(o) série/ano dos cursos que estabelecem exame final no Projeto Pedagógico.
20 a 22	Período de Exame Final das atividades acadêmicas da(o) última(o) série/ano dos cursos de Graduação.
22	Registro dos Resultados Parciais: Último dia para registro na Pauta Eletrônica dos resultados parciais das atividades acadêmicas, para a(o) última(o) série/ano dos cursos que NÃO estabelecem exame final no Projeto Pedagógico.
23	Fechamento do Rendimento Escolar na Pauta Eletrônica: Último dia para registro das atividades acadêmicas da(o) última(o) série/ano dos cursos de Graduação.
26	<b>Bloqueio de acesso do docente ao Rendimento Escolar da Pauta Eletrônica, das atividades acadêmicas da(o) última(o) série/ano dos cursos de Graduação (23h55).</b>
AGOSTO/2023	
02, 03 e 04	<b>Solenidade de Colação de Grau</b>

Art. 4º A suspensão abrangida por esta Resolução deverá ser avaliada em momento vindouro pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 5º Finalizada a suspensão, o Calendário Acadêmico das Atividades de Graduação deverá ser readequado, garantindo a integralidade da carga horária, dos conteúdos programáticos das disciplinas de cada curso e demais atividades acadêmicas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 19 de maio de 2023.



Prof. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro  
Reitora